



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.906/

## FIXA PONTO DE TÁXI JUNTO AO AEROPORTO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica fixado um Ponto de Táxi livre junto ao Aeroporto Municipal, com vaga para dois automóveis de aluguel.

Parágrafo Único - O referido ponto será utilizado livremente pelos táxis já existentes na cidade e obedecerá a uma escala a ser elaborada pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Poços de Caldas.

ART. 2º - revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE ABRIL DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal